



Of. N.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 743

.....

Autoriza o Poder Executivo a utilizar até a quantia - de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para o Serviço de Abastecimento à população.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar até a quantia de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), do saldo disponível de Caixa, para o Serviço de Abastecimento à população.

§ Único) - A Câmara Municipal, com a concordância do Poder Executivo, designará um membro de sua livre escolha, para acompanhar as operações do Serviço de Abastecimento, tanto nas compras, como nas vendas.

Artº 2º) - Semestralmente, o referido órgão deverá prestar contas de seu movimento.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de Abril de 1.964

Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.